



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 10/2019

PROCESSO Nº 41/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às nove horas do dia dezessete de abril de dois mil e dezenove, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 17/2019, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 89.986.400/0004-74, para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES (A PARTIR DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO)

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da peça comercial pertencente a Pessoa Jurídica MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 89.986.400/0004-74, fundamenta - se, pois já estava em funcionamento a confecção de fraldas geriátricas e toda sua estrutura na referida peça comercial à alguns anos, sendo que o valor encontra-se na média cobrada pelos locadores e a transferência de toda estrutura se tornaria dispendiosa para o Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a locação de peça comercial para instalação da Confecção de Fraldas Geriátricas, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais e total de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais) pelo período de 12 meses, informado através de orçamento apresentado em anexo e avaliação prévia, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 17 de abril de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcos André Pasa

Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações

Tóleman Alan Picoli

Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações

Gilmar Matias da Silva
Membro Comis. Licitações

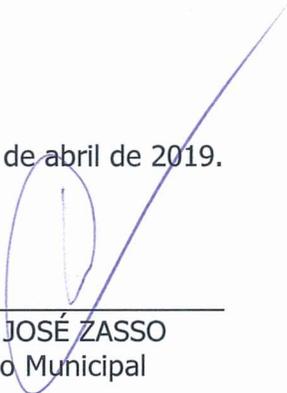


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES (A PARTIR DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO), no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais e total de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais) pelo período de 12 meses, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 41, Dispensa Nº 10/2019.

Alpestre, 18 de abril de 2019.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES (A PARTIR DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO), no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais e total de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais) pelo período de 12 meses, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 41, Dispensa Nº 10/2019.

Alpestre, 18 de abril de 2019.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal